

LEI Nº 1.987, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.971.

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$7.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO BETTICI, Prefeito Municipal de Porto Feliz,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Conta-
doria Municipal um crédito suplementar de R\$7.000,00(= sete mil cruzeiros=) destinada a seguinte dotação:

VIACÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

b) - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

30 00 49 - Despesas Correntes

31 00 49 - Despesas de Custeio

31 30 49 - Serviços de Terceiros

II - Transporte de pedregulho e pedras.

Artº. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior,
anula as dotações orçamentárias abaixo, com os valores
que mencionat:

a)

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

2 - PODER EXECUTIVO

a) - SECRETARIA.

40 00 03 - Despesas de Capital

41 00 03 - Investimentos

41 40 03 - Material Permanente

I - Aquisição de móveis e amplificador de -
som.

Em R\$3.000,00(três mil cruzeiros).

b)

EDUCAÇÃO E CULTURA

a) - PARQUES INFANTIS.

40 00 61 - Despesas de Capital

41 00 61 - Investimentos

41 40 61 - Material Permanente

I - Aquisição de móveis.

Em R\$4.000,00(quatro mil cruzeiros).

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e
vigorará as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 22 DE NOVEMBRO DE 1.971. -/=-

Sérgio Bettici - Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1.971.

Lúcia Cardoso da Silva - Secretária